MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS E SOCIAIS
COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA

UFOP

RESOLUÇÃO COPED Nº01/2021

Revoga a Resolução COPED 03/2020 e regulamenta o aproveitamento da carga horária das atividades realizadas no Programa Residência Pedagógica (PRP) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) nos Estágios Supervisionados do Curso de Pedagogia.

O **Colegiado e o Núcleo Docente Estruturante do curso de Pedagogia**, em sua 63ª Reunião do COPED, realizada no dia 23 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) A Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2020; que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei no 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020;

b) a Portaria PROGRAD nº 5, de 4 de fevereiro de 2021, que orienta a realização de estágios supervisionados obrigatórios com mediação da tecnologia da comunicação e informação nos cursos de licenciatura da UFOP, durante o período de atividades remotas em decorrência da pandemia da COVID-19;

c) Portaria PROGRAD nº 9, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o aproveitamento das horas de atividades cumpridas no Programa Institucional de Residência Pedagógica da CAPES, para fins de integralização curricular nos cursos de licenciatura da UFOP;

d) O Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia da UFOP que determina o cumprimento de 420 horas de estágio supervisionado.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a resolução COPED nº 03/2020.

Art. 2º Os (as) estudantes que participarem como bolsista ou voluntário (a) do PRP e PIBID poderão solicitar equivalência total de horas em disciplinas de estágios supervisionados do curso de Pedagogia. (item 7 do ANEXO da Portaria PROGRAD nº 5, de 4 de fevereiro de 2021). Em ambas as modalidades de atividades deverá ser observado o cumprimento legal de disposições próprias. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Colegiado de Pedagogia, observando os seguintes procedimentos.

2.1 Preenchimento de formulário digital disponível na página eletrônica no Colegiado de Pedagogia (https://ichs.ufop.br/pedagogia), item requerimentos.

2.2 Apresentação de declaração do coordenador de área, especificando a carga horária; o período e a área de atuação do bolsista/voluntário, tanto do RP e PIBID.

2.3 Apresentação de relatório das principais atividades desenvolvidas, abordando os trabalhos formativos (palestras, oficinas, minicursos, grupo de estudos etc) e atividades práticas realizadas na escola. Este relatório deverá ser apresentado e aprovado pelo (a) coordenador (a) da RP e/ou do PIBID.

2.4 O (a) estudante não pode obter aproveitamento simultâneo de horas de ATV e de disciplina de estágio por meio da mesma atividade realizada.

Art. 3º O aproveitamento da carga horária nas unidades curriculares de estágio supervisionado do curso será concedido desde que atenda aos seguintes critérios:

3.1 Exista compatibilidade entre a área de atuação da PRP e/ou PIBID e a unidade do estágio supervisionado, a ser verificado pelo relatório de atividades, do item 2.3.

3.2 Exista compatibilidade de carga horária realizada na PRP e/ou PIBID e a carga horária prevista na unidade de estágio supervisionado.

3.3 O aproveitamento será concedido a, no máximo, duas disciplinas de estágio, observando o ponto 2.2.

Art. 4º Casos omissos serão discutidos pelo Colegiado do curso de Pedagogia.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 23 de junho de 2021.

Marco Antonio Torres
Presidente do COPED

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Torres**, **COORDENADOR(A) DO CURSO DE PEDAGOGIA**, em 01/07/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0187432** e o código CRC **4DD6FA2C**.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 23109.006362/2021-34 SEI nº 0187432

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: (31)35579435 - www.ufop.br